



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

*' Gabinete da Prefeita "*

LEI Nº 191/95

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar empréstimo financeiro com a CODEMAT, a conta FADEM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica nos termos desta Lei, o Poder Executivo do Município, autorizado a contratar empréstimo financeiro à conta do Fundo de Apoio ao Município - FADEM, junto à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT.

§ 1º - O FADEM de que trata este artigo é o Fundo criado pela Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, regulamentada pelos Decretos nºs 456/76, 1.247/92 e 1.442/92 e ratificado pela Lei nº 5.672 de 19 de novembro de 1.990;

§ 2º - O empréstimo financeiro autorizado por esta Lei será de até o limite de R\$:50.000,00 (cinquenta mil reais), levantados nos termos da capacidade de endividamento do Município, respeitadas as vinculações previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - A aplicação dos recursos financeiros oriundos da autorização desta Lei, serão aplicados exclusivamente na compra de pranchas para recuperação e reformas de pontes na Rodovia MT-010, que liga o Município de Nova Canaã do Norte ao Distrito de Colorado do Norte, em decorrência da observância do que preceitua o artigo 1º da Lei nº 3.669/75, criadora do FADEM.

...





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

"Gabinete da Prefeita"

...

Artigo 3º - O prazo do empréstimo financeiro de que trata esta Lei, será de 06 (seis) anos, sendo de 06 (seis) meses o prazo de sua carência.

Artigo 4º - As condições dos juros, taxas, comissões e demais encargos que incidiram sobre a operação financeira autorizada por esta Lei, serão objeto de acordo contratual celebrado entre o Prefeito do Município, e a CODEMAT.

Artigo 5º - Fica o Prefeito do Município autorizado a:

1) Abrir no corrente exercício, os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes, da assinatura do contrato a que se refere esta Lei, utilizando-se para tanto dos recursos mencionados no artigo 43 e seus parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

2) Consignar nos seus Orçamentos Anuais e demais legislações inerentes, dotações específicas para atendimento das despesas tais como: pagamento das prestações mensais, amortizações, juros, taxas, comissões e demais encargos decorrentes da operação financeira aqui autorizada;

3) Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo financeiro contratado, para atendimento das despesas específicas com compra de pranchas para recuperação e reformas de pontes na Rodovia MT-010, que liga o Município de Nova Canaã do Norte ao Distrito de Colorado do Norte, a que se refere o artigo 2º desta Lei;

4) Outorgar a CODEMAT procuração irrevogável e irratável, para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que o substitua, mensalmente o valor correspondente à cobertura das prestações mensais, amortizações, juros, taxas, comissões e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas em virtude desta Lei.

...





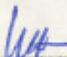
ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

*' Gabinete da Prefeita "*

...  
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.  
08 de Novembro de 1.995.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida P. Formigoni  
Prefeita Municipal

